



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

Lei Nº 1.126/2002, de 08 de março de 2002.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-ORGANIZACIONAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A estrutura administrativa e simbologia dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Campos passa a ser regido exclusivamente por esta lei.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão abaixo mencionados, com lotação e padrão vencimental fixados da seguinte forma:

I - No Gabinete do Prefeito:

- a) 01 Oficial de Gabinete – CC1
- b) 01 Chefe de Gabinete – CC2
- c) 01 Chefe Adjunto de Gabinete – CC4
- d) 01 Assessor de Comunicação – CC5
- e) 03 Assessores do Prefeito – CC5
- f) 02 Secretários Executivos – CC8
- g) 01 Secretário de Gabinete – CC10
- h) 03 Assistentes de Gabinete – CC11

II – Na Secretaria de Administração

- a) 01 Secretário de Administração – CC1
- b) 01 Secretário Adjunto de Administração – CC2
- c) 02 Assessores de Planejamento – CC5
- d) 01 Diretor de Departamento de Pessoal – CC5
- e) 01 Diretor do Departamento de Compras – CC5
- f) 01 Gerente de Almoxarifado – CC7
- g) 01 Supervisor de Serviços Gerais – CC8
- h) 02 Supervisores Técnicos – CC8
- i) 01 Supervisor da Divisão de Material e Patrimônio – CC08
- j) 02 Secretários de Gabinete – CC10

III – Na Secretaria de Saúde

- a) 01 Secretário de Saúde – CC1
- b) 01 Secretário Adjunto de Saúde – CC2
- c) 01 Chefe de Planejamento – CC2
- d) 01 Diretor de Departamento de Saúde – CC5
- e) 01 Diretor Administrativo – CC5
- f) 01 Diretor de Controle e Avaliação – CC5



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

- g) 01 Diretor de Vigilância à Saúde – CC5
- h) 01 Auditor de Sistema Único de Saúde – CC6
- i) 01 Coordenador de Epidemiologia e Controle de Doenças – CC7
- j) 01 Coordenador do Fundo Municipal de Saúde – CC7
- k) 01 Coordenador de Saúde da Família – CC7
- l) 01 Coordenador de Vigilância Sanitária – CC7
- m) 01 Coordenador de Ações Estratégicas – CC7
- n) 01 Coordenador de Serviços Gerais – CC7
- o) 01 Coordenador do Complexo Nutricional D. Dolores Jatobá – CC7
- p) 01 Supervisor de Abastec. e Controle do Complexo Nutricional D. Dolores Jatobá – CC8
- q) 01 Supervisor de Produção do Complexo Nutricional Dona Dolores Jatobá – CC8
- r) 01 Secretário de Gabinete – CC10

IV – Na Secretaria de Finanças:

- a) 01 Secretário de Finanças – CC1
- b) 01 Secretário Adjunto de Finanças – CC2
- c) 01 Coordenador Geral de Finanças do Município – CC3
- d) 01 Diretor do Departamento de Tesouraria – CC5
- e) 01 Diretor da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização – CC5
- f) 01 Diretor do Departamento de Contabilidade – CC5
- g) 01 Coordenador de Arrecadação – CC7
- h) 01 Coordenador da Dívida Ativa – CC7
- i) 02 Coordenadores de Tributos – CC7
- j) 01 Supervisor do Departamento de Contabilidade – CC8
- k) 01 Secretário de Gabinete – CC10

V – Na Secretaria de Educação:

- a) 01 Secretário de Educação – CC1
- b) 01 Secretário Adjunto de Educação – CC2
- c) 03 Assessores Técnicos Administrativos – CC5
- d) 01 Diretor do Departamento de Esportes – CC5
- e) 01 Diretor do Departamento de Ensino – CC5
- f) 01 Diretor do Departamento de Cultura – CC5
- g) 03 Assessores de Planejamento – CC5
- h) 01 Auditor da Secretaria de Educação Cultura e Desporto – CC6
- i) 03 Supervisores Técnicos – CC8
- j) 01 Encarregado do Módulo Esportivo – CC10
- k) 01 Encarregado do Estádio – CC10
- l) 01 Secretário de Gabinete – CC10

VI – Na Secretaria de Viação e Obras

- a) 01 Secretário de Viação e Obras – CC1
- b) 01 Secretário Adjunto de Viação e Obras – CC2
- c) 01 Diretor do Departamento de Obras – CC5
- d) 01 Diretor do Departamento de Urbanismo e Meio Ambiente – CC5



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

- e) 01 Diretor do Departamento de Transportes – CC5
- f) 01 Gerente da Garagem – CC7
- g) 01 Administrador da Rodoviária – CC8
- h) 01 Encarregado do Cemitério – CC10
- i) 01 Encarregado da Limpeza Pública – CC10
- j) 01 Encarregado da Iluminação Pública – CC10
- k) 01 Encarregado da Fábrica de Pré-Moldados – CC10
- l) 01 Secretário de Gabinete – CC10

VII – Na Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social

- a) 01 Secretário de Habitação, Trabalho e Assistência Social – CC1
- b) 01 Secretário Adjunto de Habitação Trabalho e Assistência Social – CC2
- c) 01 Diretor do Dep.de Habitação, Trabalho e Assistência Social – CC5
- d) 02 Assessores do Planejamento – CC5
- e) 01 Auditor da Secretaria de Hab., Trabalho e Assistência Social – CC6
- f) 01 Administradora do Abrigo de Idosos – CC7
- g) 04 Supervisores de Ação Social – CC8
- h) 03 Supervisores Técnicos – CC10
- i) 01 Secretário de Gabinete – CC10

VIII – Na Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

- a) 01 Secretário da Indústria, Comércio e Turismo – CC1
- b) 01 Secretário Adjunto de Indústria, Comércio e Turismo – CC2
- c) 01 Diretor Administrativo – CC5
- d) 01 Supervisor de Eventos – CC8
- e) 02 Supervisores de Turismo – CC8
- f) 01 Secretário de Gabinete – CC10

IX – Na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- a) 01 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente – CC1
- b) 01 Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente – CC2
- c) 01 Administrador do Matadouro – CC8
- d) 01 Administrador do Mercado Público – CC8
- e) 01 Inspetor de Agropecuária – CC10
- f) 01 Inspetor de Meio Ambiente – CC10
- g) 01 Encarregado da Divisão de Parques e Jardins – CC10
- h) 01 Secretário de Gabinete – CC10

X – Na Secretaria da Infância e da Juventude

- a) 01 Secretário da Infância e da Juventude – CC1
- b) 01 Secretário Adjunto da Infância e da Juventude – CC2
- c) 02 Supervisores Técnicos – CC08
- d) 01 Secretário de Gabinete – CC10

XI – Na Guarda Municipal

- a) 01 Diretor Geral – CC5
- b) 01 Supervisor – CC8



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

c) 03 Supervisores Adjuntos – CC10

XII – Na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT

a) 01 Superintendente de Transporte e Trânsito – CC1

b) 01 Diretor Administrativo – CC5

c) 02 Encarregados de Departamento – CC10

Art. 3º - Fica estabelecida a seguinte simbologia para os cargos comissionados:

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CC1	R\$ 2.500,00
CC2	R\$ 2.000,00
CC3	R\$ 1.800,00
CC4	R\$ 1.600,00
CC5	R\$ 1.500,00
CC6	R\$ 1.200,00
CC7	R\$ 1.000,00
CC8	R\$ 900,00
CC9	R\$ 750,00
CC10	R\$ 630,00
CC11	R\$ 430,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, através de decreto, disporá sobre competência e atribuições referentes aos cargos de provimento em comissão criados por esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 08 de março de 2002.


NIVALDO JATOBA
Prefeito